




2980

Folha n.º 2 do proc.
Nº 02980 de 2017
(a).....

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
16 105 17

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

**" ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º
DA LEI Nº 5.505, DE 04 DE MAIO DE
2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º - Fica alterada a redação da ementa da Lei nº 5.505, de 04 de Maio de 2017, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"**INSTITUI O ESTÍMULO A CRIAÇÃO DO 'PROGRAMA AUXÍLIO IDOSO INTERNO'**, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 5.505, de 04 de Maio de 2017, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"**Art. 1º** - Fica instituído o estímulo a criação do "Programa Auxílio Idoso Interno", com o objetivo de garantir aos idosos com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, acesso às clínicas geriátricas, casas de repouso e afins, situadas ou não no Município de São Caetano do Sul."

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa

Devido ao erro de texto do legislador desta lei, faz-se supor que já existe o "Programa Auxílio Idoso Interno", sendo que o objetivo é cria-lo, já que o mesmo não existe.

Plenário dos Autonomistas, 12 de maio de 2017.

ANACLETO CAMPANELLA JR.
(TITE CAMPANELLA)

VEREADOR